



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Sexta-feira • 26 de Março de 2021 • Ano • Nº 3891

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Decreto nº 34** - Dispõe sobre o expediente das Repartições Públicas do Município de Serrolândia - BA e dá outras providências
- **Decreto nº 35** - Estabelece horário para o funcionamento de bares, quiosques e similares em virtude da Semana Santa e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

DECRETO Nº. 34, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o expediente das Repartições Públicas do Município de Serrolândia/BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e conforme o disposto no artigo 87, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o dia alusivo à Sexta-Feira da Paixão, no próximo dia 02 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia **01 de abril de 2021** (quinta-feira).

Parágrafo Único. A previsão contida no caput deste artigo não se aplica às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais de Saúde, Limpeza Urbana e Segurança Municipal, cuja prestação não admite interrupção.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia, em 26 de março de 2021.

GILDO MOTA BISPO

Prefeito

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro - CEP. 44.710-000 - TELEFAX: (74) 3631-2733
EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br
SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

DECRETO Nº. 35, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece horário para o funcionamento de bares, quiosques e similares em virtude da **SEMANA SANTA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que prescrevem os arts. 9º inciso III e 87 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o feriado da **SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO**, dia 02 de abril de 2021.

CONSIDERANDO ser a sexta-feira Santa, em escala universal, dia de silêncio, reflexão e revisão sobre as dimensões espirituais, éticas e morais dos homens.

CONSIDERANDO ser legítimo costume o fechamento de bares e estabelecimentos congêneres, como forma de expressar o devido respeito aos cultos e atos de profissão de fé por toda a cidade, que visam contemplar a paixão dolorosa de Jesus Cristo para a salvação da humanidade;

CONSIDERANDO que a ordem social é uma condição extremamente necessária para a plena realização daquilo que é próprio deste dia santo em todo o mundo.

CONSIDERANDO que cada comerciante ou proprietário de estabelecimentos que venda bebidas alcoólicas, portanto, deva dar a sua contribuição para a manutenção da ordem social em respeitoso luto e silêncio.

DECRETA:

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733
EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br
SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

Art. 1º. Fica determinado que na Sexta-Feira da Paixão, dia 02 de abril do corrente ano, os bares, quiosques e similares serão fechados durante todo o dia e só retornarão as suas atividades normais no Sábado de Aleluia, dia 03 de abril do corrente ano.

Art. 2º. O não cumprimento fiel deste Decreto implicará na adoção das devidas providências legais.

Art. 3º. Caberá a Guarda Municipal fiscalizar o cumprimento do disposto neste Decreto e, caso necessário, requerer auxílio da Polícia Militar.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia, em 26 de março de 2021.

GILDO MOTA BISPO

Prefeito